

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

PREGÃO 149/2024
VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 149/2024**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **aquisição de materiais de expediente**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: EVL Comércio Importação e Exportação Ltda

CNPJ: 47.206.967/0001-98

Endereço: Rua Ver. Oswaldo Nascimento Bittencourt, nº135

Cidade: Curitiba Estado: PR

CEP: 81.710-240

Telefone: (41) 3044-3434

Email: licitacaoevl@gmail.com

Representante Legal: Éder Vilha do Lago CPF: 024.xxx.409-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:

a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

b) Cota Principal, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

c) Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

1.2 - **Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.**

1.3 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	42461 - ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL - N. 03 Almofada em feltro para carimbo nº 3 com tampa, na cor azul. Dimensões: 10 cm x 6 cm (CxL), podendo variar em até 1cm.	Unidade	STARPRINT	39	3,59	140,01
26	42487 - BLOCO FLIP CHART - 640MM X 880MM Bloco flip chart 56 g/m² a 63g/m², 64cmx88cm . Encaixa em qualquer suporte, microcosserrilha para retirar ou virar a folha facilmente. Utilizado em conferências, aulas, reuniões, ou seminários. Bloco com 50 folhas.	Unidade	TAMOIIO	13	48,36	628,68
30	27042 - CADERNO 1/4 ESPIRAL CAPA DURA PEQUENO - 96FLS Caderno 1/4 espiral capa dura com 96 folhas pautadas. Dimensão 140mm x 200mm (CxL).	Unidade	PANAMERICANA	731	4,92	3.596,52
34	26340 - CAIXA DE ARQUIVO MORTO - POLIONDA AMARELA De plástico (tipo polionda) com dimensões de 36cm x 13cm x 25cm (CxLxA), podendo variar até 3cm.	Unidade	POLYCART	3.209	3,48	11.167,32
35	26341 - CAIXA DE ARQUIVO MORTO - POLIONDA AZUL De plástico (tipo polionda) com dimensões de 36cm x 13cm x 25cm (CxLxA), podendo variar até 3cm.	Unidade	POLYCART	5.834	3,48	20.302,32
36	27044 - CAIXA DE ARQUIVO MORTO - POLIONDA BRANCA De plástico (tipo polionda) com dimensões de 36cm x 13cm x 25cm (CxLxA), podendo variar até 3cm.	Unidade	POLYCART	1.763	3,48	6.135,24

37	26342 - CAIXA DE ARQUIVO MORTO - POLIONDA PRETA De plástico (tipo polionda) com dimensões de 36cm x 13cm x 25cm (CxLxA), podendo variar até 3cm.	Unidade	POLYCART	3.055	3,48	10.631,40
38	26343 - CAIXA DE ARQUIVO MORTO - POLIONDA VERDE De plástico (tipo polionda) com dimensões de 36cm x 13cm x 25cm (CxLxA), podendo variar até 3cm.	Unidade	POLYCART	2.689	3,48	9.357,72
99	43151 - ENVELOPE DE PAPEL BRANCO - 240MM X 340MM Envelope de papel branco, tamanho 240mm x 340mm (LxA), gramatura mínima 75 gr/m ² e máxima 85 gr/m ² .	Unidade	REIPEL	72.025	0,28	20.167,00
101	43152 - ENVELOPE DE PAPEL BRANCO - 162MM X 229MM Envelope de papel branco, tamanho 162mmX229mm (LxA), gramatura mínima 75 gr/m ² e máxima 85 gr/m ² .	Unidade	REIPEL	71.260	0,14	9.976,40
102	43153 - ENVELOPE DE PAPEL KRAFT - 230MM X 165MM Envelope do tipo saco papel kraft, na cor pardo, com gramatura mínima 80 gr/m ² e máxima 90 gr/m ² . Dimensões: 23 cm x 16,5 cm (LxA), podendo variar em até 0,5 cm.	Unidade	REIPEL	15.200	0,11	1.672,00
103	43154 - ENVELOPE DE PAPEL KRAFT - 280MM X 200MM Envelope do tipo saco papel kraft, na cor pardo, com gramatura mínima 80 gr/m ² e máxima 90 gr/m ² . Dimensões: 28 cm x 20 cm (AxL).	Unidade	REIPEL	15.000	0,15	2.250,00
105	43155 - ENVELOPE DE PAPEL KRAFT - 360MM X 260MM Envelope do tipo saco papel kraft, na cor pardo, com gramatura mínima 80 gr/m ² e máxima 90 gr/m ² . Dimensões: 36 cm x 26 cm (AxL). COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	REIPEL	43.720	0,25	10.930,00
112	26394 - EXTRATOR DE GRAMPO - ESPATULA Fabricado em aço galvanizado ou inoxidável, tamanho 15cm.	Unidade	CAVIA	2.849	0,98	2.792,02
113	26393 - EXTRATOR DE GRAMPO - PIRANHA Para remover grampos nº 10, 24/6 e 26/6 fabricado em metal revestido com plástico.	Unidade	MASTERPRINT	941	2,62	2.465,42
115	42516 - FITA ADESIVA 12MM X 10M - DIVERSAS CORES Fita adesiva fina, em diversas cores. Dimensões 12mmx10m (LxC), podendo variar em até 2mm.	Rolo	DELFIX	200	0,53	106,00
123	42527 - FITA ADESIVA DUPLA FACE 25MM X 30M Fita adesiva dupla face para fixação extra-forte. Dimensões: 25mmx30m (LXC), podendo variar em até 2mm.	Rolo	DELFIX	100	6,00	600,00
139	42535 - FOLHA EVA ATOALHADO - DIVERSAS CORES E.V.A atalhado, medindo 40cm x 60cm (LxC), diversas cores.	Unidade	HAITI	400	1,77	708,00
150	42546 - FOLHA EVA ESTAMPADO E.V.A estampado, medindo 40cm x 60cm (LxC), diversas estampas.	Unidade	HAITI	400	2,35	940,00
167	43158 - GRAMPEADOR - GRANDE De mesa, para uso em grampos (23/6, 23/8, 23/10, 23/13 e 23/15), para grampeamento de 60 folhas até 120 folhas de gramatura 75 gr/m ² . Confeccionado em material de ferro fundido ou aço, para trabalhos pesados, com ajuste de distância.	Unidade	MASTERPRINT	199	34,90	6.945,10
171	32106 - GRAMPEADOR DE PRESSAO Em material plástico e/ou metal. Para grampos 106/6, 106/8 e 106/10.	Unidade	FUTURO	20	19,20	384,00
176	42562 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR - 26/6 Fabricado em aço ou ferro galvanizado. Caixa com 5.000 grampos. COTA PRINCIPAL	Caixa	MASTERPRINT	13.367	2,85	38.095,95
180	26414 - GRAMPO TRILHO DE PLASTICO - 600FLS Branco, estendido para 600 folhas, pacote com 50 unidades.	Pacote	DELLO	156	10,75	1.677,00
190	41426 - LAPIS DE COR - CAIXA COM 12 Tipo comum. Cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Embalagem individual contendo 12 cores.	Caixa	WOLDMASTER	587	2,35	1.379,45
191	31611 - LAPIS DE COR - CAIXA COM 24 Tipo comum. Com 24 cores sortidas.	Caixa	WOLDMASTER	484	5,00	2.420,00
195	26423 - LAPIS PRETO - 6B Apontado, grafite, redondo ou sextavado, máxima resistência e maciez, produzido com madeira macia reflorestada 100%, ponta resistente.	Unidade	FUTURO	657	0,55	361,35
197	26425 - LAPISEIRA - GRAFITE 0,5MM Corpo em plástico, cor preta. Ponta, tampa e grampo em metal. Contém borracha.	Unidade	FUTURO	1.531	2,92	4.470,52
198	26426 - LAPISEIRA - GRAFITE 0,7MM Corpo em plástico, cor preta. Ponta, tampa e grampo em metal. Contém borracha.	Unidade	FUTURO	1.552	2,92	4.531,84
208	42577 - MARCADOR PERMANENTE (TIPO PINCEL ATOMICO) - VERDE Ponta de feltro quadrada ou retangular com espessura de 2mm a 4mm, tamanho de 11 cm a 20 cm (comprimento), tinta a base de álcool. Recarregável.	Unidade	MASTERPRINT	9.174	1,24	11.375,76
223	42592 - PAPEL CAMURCA - DIVERSAS CORES Papel camurca, medindo 40cm x 60cm (LxC), diversas cores.	Unidade	ARTFLOCK	500	0,85	425,00
225	42596 - PAPEL CARTAO 48CM X 66CM - AMARELO Tamanho 48cmx66cm. Gramatura de 180gr/m ² a 250gr/m ² .	Unidade	PREMIATA	895	1,03	921,85
226	42594 - PAPEL CARTAO 48CM X 66CM - AZUL CLARO Tamanho 48cmx66cm. Gramatura de 180gr/m ² a 250gr/m ² .	Unidade	PREMIATA	20	1,04	20,80
238	42602 - PAPEL CELOFANE 80CM X 80CM - TRANSPARENTE Papel celofane, transparente. Tamanho: 80cm x 80cm (LxA).	Unidade	REALCE	500	1,00	500,00

239	42810 - PAPEL CELOFANE 85CM X 100CM - AMARELO Papel celofane, amarelo. Tamanho: 85cm X 100cm (LxA).	Unidade	REALCE	1.170	0,99	1.158,30
240	42811 - PAPEL CELOFANE 85CM X 100CM - AZUL Papel celofane, azul. Tamanho: 85cm X 100cm (LxA).	Unidade	REALCE	537	1,00	537,00
241	42812 - PAPEL CELOFANE 85CM X 100CM - VERDE Papel celofane, verde. Tamanho: 85cm X 100cm (LxA).	Unidade	REALCE	509	1,00	509,00
242	42813 - PAPEL CELOFANE 85CM X 100CM - VERMELHO Papel celofane, vermelho. Tamanho: 85cm X 100cm(LxA).	Unidade	REALCE	519	1,00	519,00
245	42605 - PAPEL CREPOM - AZUL ESCURO Comum, folhas com tamanho de 48cm x 200cm (LxA), podendo variar em até 3cm.	Unidade	RIDET	662	0,87	575,94
246	42606 - PAPEL CREPOM - DIVERSAS CORES Comum, folhas com tamanho de 48cm x 200cm (LxA), podendo variar em até 3cm.	Unidade	RIDET	600	0,87	522,00
247	42607 - PAPEL CREPOM - VERDE ESCURO Comum, folhas com tamanho de 48cm x 200cm (LxA), podendo variar em até 3cm.	Unidade	RIDET	562	0,87	488,94
248	42608 - PAPEL CREPOM - AMARELO Comum, folhas com tamanho de 48cm x 200cm (LxA), podendo variar em até 3cm.	Unidade	RIDET	578	0,87	502,86
249	42609 - PAPEL CREPOM - AZUL CLARO Comum, folhas com tamanho de 48cm x 200cm (LxA), podendo variar em até 3cm.	Unidade	RIDET	582	0,87	506,34
250	42610 - PAPEL CREPOM - BRANCO Comum, folhas com tamanho de 48cm x 200cm (LxA), podendo variar em até 3cm.	Unidade	RIDET	578	0,87	502,86
251	42611 - PAPEL CREPOM - PRETO Comum, folhas com tamanho de 48cm x 200cm (LxA), podendo variar em até 3cm.	Unidade	RIDET	567	0,87	493,29
252	42612 - PAPEL CREPOM - ROSA Comum, folhas com tamanho de 48cm x 200cm (LxA), podendo variar em até 3cm.	Unidade	RIDET	583	0,87	507,21
253	42613 - PAPEL CREPOM - ROXO Comum, folhas com tamanho de 48cm x 200cm (LxA), podendo variar em até 3cm.	Unidade	RIDET	593	0,87	515,91
254	42614 - PAPEL CREPOM - VERDE CLARO Comum, folhas com tamanho de 48cm x 200cm (LxA), podendo variar em até 3cm.	Unidade	RIDET	577	0,87	501,99
255	42615 - PAPEL CREPOM - VERMELHO Comum, folhas com tamanho de 48cm x 200cm (LxA), podendo variar em até 3cm.	Unidade	RIDET	567	0,87	493,29
257	42617 - PAPEL DUPLA FACE - AMARELO Tamanho 48cm x 60cm (LxA), podendo variar em até 3cm. Gramatura: 180gr/m ² a 230gr/m ² .	Unidade	PREMIATA	629	0,76	478,04
258	42618 - PAPEL DUPLA FACE - PRETO Tamanho 48cm x 60cm (LxA), podendo variar em até 3cm. Gramatura: 180gr/m ² a 230gr/m ² .	Unidade	PREMIATA	478	0,76	363,28
259	42619 - PAPEL DUPLA FACE - VERMELHO Tamanho 48cm x 60cm (LxA), podendo variar em até 3cm. Gramatura: 180gr/m ² a 230gr/m ² .	Unidade	PREMIATA	468	0,76	355,68
260	42620 - PAPEL LAMINADO - AZUL Tamanho 48cm x 60cm (LxA), podendo variar em até 3cm.	Unidade	REALCE	442	0,80	353,60
263	42623 - PAPEL LAMINADO - VERDE Tamanho 48cm x 60cm (LxA), podendo variar em até 3cm.	Unidade	REALCE	407	0,79	321,53
264	42624 - PAPEL LAMINADO - VERMELHO Tamanho 48cm x 60cm (LxA), podendo variar em até 3cm.	Unidade	REALCE	397	0,79	313,63
265	42625 - PAPEL MICRO-ONDULADO - AMARELO Tamanho 48cm x 60cm (LxA), podendo variar para mais em até 20 cm.	Unidade	REALCE	182	2,70	491,40
266	42626 - PAPEL MICRO-ONDULADO - AZUL Tamanho 48cm x 60cm (LxA), podendo variar para mais em até 20 cm.	Unidade	REALCE	212	2,70	572,40
267	42627 - PAPEL MICRO-ONDULADO - VERDE Tamanho 48cm x 60cm (LxA), podendo variar para mais em até 20 cm.	Unidade	REALCE	212	2,70	572,40
268	42628 - PAPEL MICRO-ONDULADO - VERMELHO Tamanho 48cm x 60cm (LxA), podendo variar para mais em até 20 cm.	Unidade	REALCE	212	2,70	572,40
271	42630 - PAPEL SEDA - AMARELO Tipo comum liso. Tamanho 48cm x 60cm (LxA), podendo variar para mais em até 3cm.	Unidade	RIDET	577	0,19	109,63
272	42631 - PAPEL SEDA - AZUL ESCURO Tipo comum liso. Tamanho 48cm x 60cm (LxA), podendo variar para mais em até 3cm.	Unidade	RIDET	557	0,19	105,83
273	42632 - PAPEL SEDA - DIVERSAS CORES Tipo comum liso. Tamanho 48cm x 60cm (LxA), podendo variar em até 3cm.	Unidade	RIDET	500	0,19	95,00
274	42633 - PAPEL SEDA - PRETO Tipo comum liso. Tamanho 48cm x 60cm (LxA), podendo variar para mais em até 3cm.	Unidade	RIDET	557	0,19	105,83

275	42634 - PAPEL SEDA - VERDE ESCURO Tipo comum liso. Tamanho 48cm x 60cm (LxA), podendo variar para mais em até 3cm.	Unidade	RIDET	561	0,19	106,59
276	42635 - PAPEL SEDA - VERMELHO Tipo comum liso. Tamanho 48cm x 60cm (LxA), podendo variar para mais em até 3cm.	Unidade	RIDET	648	0,19	123,12
278	26328 - PAPEL SULFITE A4 - AMARELO Tamanho 210x297mm. Gramatura de 75gr/m ² a 80gr/m ² . Em resmas de 500 folhas embalada.	Pacote	REPORT	238	27,38	6.516,44
279	26327 - PAPEL SULFITE A4 - AZUL Tamanho 210x297mm. Gramatura de 75gr/m ² a 80gr/m ² . Em resmas de 500 folhas embalada.	Pacote	REPORT	236	27,38	6.461,68
283	26325 - PAPEL SULFITE A4 - ROSA Tamanho 210x297mm. Gramatura de 75gr/m ² a 80gr/m ² . Em resmas de 500 folhas embalada.	Pacote	REPORT	288	27,42	7.896,96
284	26324 - PAPEL SULFITE A4 - VERDE Tamanho 210x297mm. Gramatura de 75gr/m ² a 80gr/m ² . Em resmas de 500 folhas embalada.	Pacote	REPORT	274	27,42	7.513,08
289	42639 - PAPEL VERGE - AZUL Formato A4. Tamanho: 210mm x 297 mm (LxA). Gramatura de 150gr/m ² a 200gr/m ² . Embalagem com 50 folhas.	Pacote	USAPEL	219	11,60	2.540,40
291	42641 - PAPEL VERGE - CREME Formato A4. Tamanho: 210mm x 297 mm (LxA). Gramatura de 150gr/m ² a 200gr/m ² . Embalagem com 50 folhas.	Pacote	USAPEL	197	11,65	2.295,05
292	42642 - PAPEL VERGE - PALHA Formato A4. Tamanho: 210mm x 297 mm (LxA). Gramatura de 150gr/m ² a 200gr/m ² . Embalagem com 50 folhas.	Pacote	USAPEL	200	11,65	2.330,00
293	42643 - PAPEL VERGE - SALMAO Formato A4. Tamanho: 210mm x 297 mm (LxA). Gramatura de 150gr/m ² a 200gr/m ² . Embalagem com 50 folhas.	Pacote	USAPEL	195	11,65	2.271,75
362	26284 - PRANCHETA - MDF Com grampo metálico. Medindo 340mm x 235 mm, podendo variar para mais até 20mm.	Unidade	FAÇAFACIL	714	3,56	2.541,84
389	42701 - TESOURA - ESCOLAR Com ponta totalmente arredondada, tamanho de 13cm a 16cm, lâmina em aço inox, cabo em polipropileno.	Unidade	FUTURO	494	1,42	701,48
408	42720 - TINTA FACIAL 15ML - DIVERSAS CORES Tinta facial 15 ml, em diversas cores.	Unidade	TIA ROSY	70	5,00	350,00
409	31654 - TINTA GUACHE 250ML - AMARELA Tinta lavável com bico dosador.	Unidade	PIRATININGA	234	3,06	716,04
410	31655 - TINTA GUACHE 250ML - AZUL Tinta lavável com bico dosador.	Unidade	PIRATININGA	234	3,06	716,04
411	31656 - TINTA GUACHE 250ML - BRANCA Tinta lavável com bico dosador.	Unidade	PIRATININGA	239	3,06	731,34
412	31657 - TINTA GUACHE 250ML - LARANJA Tinta lavável com bico dosador.	Unidade	PIRATININGA	244	3,06	746,64
413	31658 - TINTA GUACHE 250ML - PRETA Tinta lavável com bico dosador.	Unidade	PIRATININGA	234	3,06	716,04
414	31659 - TINTA GUACHE 250ML - VERDE Tinta lavável com bico dosador.	Unidade	PIRATININGA	239	3,06	731,34
415	31660 - TINTA GUACHE 250ML - VERMELHO Tinta lavável com bico dosador.	Unidade	PIRATININGA	239	3,06	731,34
418	26257 - TINTA PARA MARCADOR - AZUL Líquida, para marcador de quadro branco, a base de álcool, corantes, solventes e aditivos. Em embalagem de 1 litro.	Litro	BRW	49	91,98	4.507,02
419	26256 - TINTA PARA MARCADOR - PRETA Líquida, para marcador de quadro branco, a base de álcool, corantes, solventes e aditivos. Em embalagem de 1 litro.	Litro	BRW	43	91,98	3.955,14
420	26255 - TINTA PARA MARCADOR - VERMELHA Líquida, para marcador de quadro branco, a base de álcool, corantes, solventes e aditivos. Em embalagem de 1 litro.	Litro	BRW	37	91,98	3.403,26
Valor Total						259.821,84

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se** a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 02/01/2024.

2.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 15 (quinze) dias úteis, após cada solicitação.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data da solicitação.

3.3 - O local para entrega será conforme item 5 do Termo de Referência - Anexo VI.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos

Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

7.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência;**

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento);**

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

- 7.4** - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.
- 7.5** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.
- 7.6** - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 7.7** - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
- 7.8** - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.
- 7.9** - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.
- 7.10** - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 7.11** - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

- 8.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;
 - b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
 - c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.
- 8.2** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.2.1** - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.2.2** - Na hipótese prevista no subitem 8.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 8.2.3** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.2.4** - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.3** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.3.1** - Para fins do disposto no subitem 8.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.3.2** - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.
- 8.3.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 8.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 8.3.4** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 8.3 e 8.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

8.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.3.2; ou
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 8.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Vilha do Lago, Usuário Externo**, em 02/09/2024, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2024, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/09/2024, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022586836** e o código CRC **E0523CF4**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0022586838/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 149/2024, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Aquisição de materiais de expediente, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Item 03 - R\$3,59; Item 26 - R\$48,36; Item 30 - R\$4,92; Item 34 - R\$3,48; Item 35 - R\$3,48; Item 36 - R\$3,48; Item 37 - R\$3,48; Item 38 - R\$3,48; Item 99 - R\$0,28; Item 101 - R\$0,14; Item 102 - R\$0,11; Item 103 - R\$0,15; Item 105 - R\$0,25; Item 112 - R\$0,98; Item 113 - R\$2,62; Item 115 - R\$0,53; Item 123 - R\$6,00; Item 139 - R\$1,77; Item 150 - R\$2,35; Item 167 - R\$34,90; Item 171 - R\$19,20; Item 176 - R\$2,85; Item 180 - R\$10,75; Item 190 - R\$2,35; Item 191 - R\$5,00; Item 195 - R\$0,55; Item 197 - R\$2,92; Item 198 - R\$2,92; Item 208 - R\$1,24; Item 223 - R\$0,85; Item 225 - R\$1,03; Item 226 - R\$1,04; Item 238 - R\$1,00; Item 239 - R\$0,99; Item 240 - R\$1,00; Item 241 - R\$1,00; Item 242 - R\$1,00; Item 245 - R\$0,87; Item 246 - R\$0,87; Item 247 - R\$0,87; Item 248 - R\$0,87; Item 249 - R\$0,87; Item 250 - R\$0,87; Item 251 - R\$0,87; Item 252 - R\$0,87; Item 253 - R\$0,87; Item 254 - R\$0,87; Item 255 - R\$0,87; Item 257 - R\$0,76; Item 258 - R\$0,76; Item 259 - R\$0,76; Item 260 - R\$0,80; Item 263 - R\$0,79; Item 264 - R\$0,79; Item 265 - R\$2,70; Item 266 - R\$2,70; Item 267 - R\$2,70; Item 268 - R\$2,70; Item 271 - R\$0,19; Item 272 - R\$0,19; Item 273 - R\$0,19; Item 274 - R\$0,19; Item 275 - R\$0,19; Item 276 - R\$0,19; Item 278 - R\$27,38; Item 279 - R\$27,38; Item 283 - R\$27,42; Item 284 - R\$27,42; Item 289 - R\$11,60; Item 291 - R\$11,65; Item 292 - R\$11,65; Item 293 - R\$11,65; Item 362 - R\$3,56; Item 389 - R\$1,42; Item 408 - R\$5,00; Item 409 - R\$3,06; Item 410 - R\$3,06; Item 411 - R\$3,06; Item 412 - R\$3,06; Item 413 - R\$3,06; Item 414 - R\$3,06; Item 415 - R\$3,06; Item 418 - R\$91,98; Item 419 - R\$91,98 e Item 420 - R\$91,98.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2024, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/09/2024, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022586838** e o código CRC **46A6671D**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

Atas

Ata nº 0022586836/2024

Última atualização 03/09/2024

Local: Joinville/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE JOINVILLE **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 03/09/2024 **Data de assinatura:** 03/09/2024 **Vigência:** de 04/09/2024 a 04/09/2025

Id ata PNCP: 83169623000110-1-000183/2024-000036 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

Id contratação PNCP: [83169623000110-1-000183/2024](#)

Objeto:

Aquisição de materiais de expediente

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
0022586836	03/09/2024	Outros Documentos	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

